



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=503, DE 21 DE MARÇO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº= nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de/ 21 de março de 1972, conforme Resolução Nº=277/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$- Cr\$-1.630,00-(Hum mil, seiscentos e trinta cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será - destinado ao pagamento de desp.bancária desta Prefeitura Municipal, junto ao Banco Julião Arroyo S/A-Agência de Tabapuã.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

VIII=SERVIÇOS URBANOS

2-Serviços de Água e Esgôtos

3000.91 DESPESAS CORRENTES
3130.91 Serviços de Terceiros
3132.91 Rep.Cons.adapt.conserv.e recuper.&ot182Cr\$-1.630,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de março de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/ por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL